usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ANDERSON SOUZA RABELO**, MASP 1117580-9, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100397 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ISABELLA SÍLVIA SANTOS**, MASP 1344138 / 1, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100543 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 30/11/2020.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **CHARLESON MICHEL PINTO DA SILVA**, MASP 1.120.085-4, do cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100132 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WELLINGTON ALVES DE DEUS BATISTA**, MASP 13814868, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100397, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WARLEI TEODORO DE ALMEIDA**, MASP 11946621, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1101063, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GISELLE ELIAS MIRANDA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100543, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **ANDERSON SOUZA RABELO**, MASP 1117580-9, para o cargo de provimento em comissão DAD-5 JD1100132, de recrutamento limitado, para dirigir o Presídio de Pedro Leopoldo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **GLEYZE CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS COSTA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100526, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **WASHINGTON LUIZ CORNÉLIO JÚNIOR**, MASP 1414090/9, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100540, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **GLEYZE CRISTINA CIPRIANO DE FREITAS COSTA**, da Diretoria de Apoio à Gestão de Parcerias, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100583 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **GISELLE ELIAS MIRANDA**, da Diretoria de Atenção à Saúde, a gratificação temporária estratégica GTED-3 JD1100588 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **ANDERSON SOUZA RABELO**, MASP 1117580-9, diretor do Presídio de Pedro Leopoldo, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100735 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, **atribui** a **WASHINGTON LUIZ CORNÉLIO JÚNIOR**, MASP 1414090/9, da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, a gratificação temporária estratégica GTED-1 JD1100765 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

retifica o ato de dispensa de **MARCELO FERREIRA GOMES**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, publicado em 24/12/2019: fazendo **constar** no texto original "a contar de 12/12/2019".

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 35:
ALEXANDRE BRUNO ZATTAR SOARES, MASP 1045371-0, TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA - TIG.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
FABIANA AYROLLA DE ALMEIDA TEIXEIRA/ MASP 352486-5/ ASGPD/ IV D.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MARIA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA/ MASP 388182-8/ ASGPD/ IV D.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
SÔNIA MIRTES DO NASCIMENTO/ MASP 906377-7/ASO/ IV G.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MARIA CRISTINA VAZ DE MELLO FIRMO DA SILVEIRA / MASP 0381364-9 / ANGPD/ III J.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da Controladoria-Geral do Estado, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
WILSON DA COSTA/ MASP 929718-5/ ASGPD/ V C.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
JURANDIR EMILIO DE PAIVA / MASP 367.328-2 / AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição da ARSAE-MG - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MARCIO OTAVIO FIGUEIREDO JUNIOR / MASP 1286.150-6 / GTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade à disposição do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG , em prorrogação, de 1/1/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário:
MÁRIO INÁCIO JUNIOR/ MASP 458.003-1/ GTOP.

Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

no uso de suas atribuições, **torna sem efeito** o ato publicado em 03/12/2020, pelo qual **MÁRIO INÁCIO JÚNIOR**, MASP 458.003-1, lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, foi colocada à disposição da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, de 01/01/2021 a 31/12/2021, em prorrogação, sem ônus para o órgão de origem.

21 1430752 - 1

Consultoria Técnico-Legislativa

Consultor-Geral: Márcio Luís de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO CTL Nº 2, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.
Institui Comissão Temática com o objetivo de promover a discussão de eventual elaboração de minuta de ato normativo sobre bens apreendidos, taxa florestal, reposição florestal, prescrição intercorrente em processos de autos de infração e correção de multas ambientais.
O CONSULTOR-GERAL DE TÉCNICA LEGISLATIVA, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 14 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no inciso V do art. 2º do Decreto nº 47.803, de 20 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a Comissão Temática nº 2 com o objetivo de promover a discussão de eventual elaboração de minuta de ato normativo sobre bens apreendidos, taxa florestal, reposição florestal, prescrição intercorrente em processos de autos de infração e correção de multas ambientais.
Art. 2º – A Comissão Temática de que trata o art. 1º será composta, a convite, por servidores integrantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública:
I – Secretaria-Geral;
II – Consultoria Técnico-Legislativa;
III – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
IV – Secretaria de Estado de Fazenda;
V – Secretaria de Estado de Governo;
VI – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
VII – Advocacia-Geral do Estado;
VIII – Instituto Estadual de Florestas;
IX – Fundação Estadual do Meio Ambiente.
§ 1º – A critério da Comissão, será permitida a participação, mediante convite, de especialistas, gestores e representantes de órgãos e instituições públicas ou privadas, com notório saber e reconhecida atuação nas temáticas do respectivo órgão, com a finalidade de contribuir com as políticas públicas e ações a serem desenvolvidas, ou ainda para auxiliar no esclarecimento de temas de maior complexidade.
§ 2º – A Comissão Temática de que trata o caput será presidida pelo Chefe do Núcleo de Processos Administrativos Especiais da Consultoria Técnico-Legislativa.
§ 3º – Em caso de ausência ou impedimento do presidente, a reunião será conduzida pelo Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa.
Art. 3º – A Comissão Temática reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por decisão do presidente, por ato de ofício ou por requerimento de pelo menos três de seus componentes.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 22 dezembro de 2020.
MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

21 1430760 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

Expediente

* PORTARIA SEGOV Nº 31, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.
Instaura Processo Administrativo Punitivo paraapurar inconformidades e dano ao erário acerca da execução do Contrato nº 390/2012, celebrado entre a extinta Imprensa Oficial de Minas Gerais e a empresa Haracely Souto Mello-ME.. (MG 19/12/2020)
RETIFICAÇÃO:
No art. 2º onde se lê:
"Art. 2º - A comissão encarregada de conduzir os trabalhos desse Processo Administrativo Punitivo será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I - Geysiane Fernanda Baldi-Masp:1478687-5
II - Laura Gama dos Santos Mangualde- Masp:1471736-7
III - Rafael de Andrade Monteiro- Matrícula:87053-3
Parágrafo Único – Na ausência e impedimento legal daPresidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente. "
Leia-se:
Art. 2º - A comissão encarregada de conduzir os trabalhos desse Processo Administrativo Punitivo será composta pelos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:
I - Geysiane Fernanda Balbi-Masp:1478687-5
II - Laura Gama dos Santos Mangualde- Masp:1471736-7
III - Rafael de Andrade Monteiro- Matrícula:87053-3
Parágrafo Único – Na ausência e impedimento legal daPresidente, a presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso II deste artigo e, assim, sucessivamente. "
(*) Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à DGL.

21 1430376 - 1

PORTARIA SEGOV Nº 28, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020
Dispõe sobre a substituição de membros, a recondução da comissão sindicante designada pela PORTARIA SEGOV Nº 03/2019, reconduzida pela PORTARIA SEGOV Nº 18/2020, a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos e a convalidação de atos.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos dos artigos 218 e 219, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952 e considerando os motivos apresentados pelo senhor Presidente da Comissão Sindicante.
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 1570.01.0000821/2019-52,
RESOLVE:
Art. 1º - Substituir o servidor José Henrique de Souza - Masp: 364.890-4, membro da Comissão Sindicante Investigatória, instaurada pela Portaria SEGOV Nº 03/2019, de 3 de junho de 2019, publicada em 04/06/2019, reconduzida pela Portaria SEGOV Nº 18/2020 de 19 de junho de 2020, publicada em 24/6/2020, pelo servidor Victor Araújo de Jesus, Masp: 1.478.737-8.
Art. 2º - Reconduzir a Comissão, para, sob a presidência do servidor Eudo Gilberto Fernandes Ferreira-Masp: 1.090.650-1 concluir os trabalhos até 31/12/2020.
Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados no período entre a data do encerramento da vigência da PORTARIA SEGOV Nº 03/2019, de 03 de junho de 2019, reconduzida pela PORTARIA SEGOV Nº 18/2020, de 19 de junho de 2020 e a data da publicação desta Portaria.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Governo

21 1430451 - 1

GABINETE DO SECRETÁRIO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,TORNA SEM EFEITO a concessão de promoção pela regra geral na carreirada servidora HELOISA HELENA RODRIGUES, Masp1045370-2, lotada na Secretaria de Estado de Governo, da carreira de Técnico de Administração Geral, constante da Portaria nº 02, de 29 de fevereiro de 2016, da extinta Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, publicada no "Minas Gerais" de 02 de março de 2016, para regularização funcional.
Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo

21 1430349 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

DESPACHO
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 16 da Lei Federal n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, nos arts. 41 a 49 do Decreto n° 46.782, de 23 de junho de 2015, na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 04/2019, e tendo em vista os motivos apresentados pela Comissão de Negociação de Acordo de Leniência, designada por meio da Resolução Conjunta nº 03/2019,DECIDEM prorrogar o prazo do respectivo Procedimento de Negociação por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 45 do Decreto nº 46.782, de 2019.
Luciana Cássia Nogueira
Respondendo pelo Controlador-Geral do Estado

Sérgio Pessoa de Paula Castro
Advogado-Geral do Estado

21 1430499 - 1

DESPACHOS
O Controlador Geral, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.995 de 29 de junho de 2020, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº. 103/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 20/10/2018, e do Parecer Núcleo Técnico nº 109/2020, CONVERTE EM DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, o ato de exoneração da ex-agente pública Vanessa Aparecida Garcia, MASP Nº. 1.034.934 -8, à época dos fatos, designada no cargo de Professor de Educação Básica, Admissão 1, enquanto Diretora Escolar/ Presidente da Caixa Escolar Dr. Leão de Araújo, da Escola Estadual Dr. Leão de Araújo- SRE Nova Era -SEE, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI e incidir na conduta descrita no artigo 250, inciso V, da Lei 869/52, e DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO a agente pública Mônica Regina Mendes de Souza – Masp 612.027-3, ocupante de cargo efetivo de Professor de Educação Básica, Admissão 5, à época dos fatos, exercendo a função de tesoureira da Caixa Escolar Dr. Leão de Araújo, da Escola Estadual Dr. Leão de Araújo- SRE Nova Era -SEE, por descumprir os deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI e incidir na conduta descrita no artigo 250, inciso V, da Lei 869/52.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, as agentes públicas terão o prazo de 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador Geral, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.995 de 29 de junho de 2020, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE nº 73/2017, com extrato publicado no Diário do Executivo de 29 de junho de 2017, no Relatório de Auditoria nº 1260.0444.17 e no Parecer Núcleo Técnico nº 128/2020, DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO a agente pública, Maria das Graças Brandão de Jesus, MASP 596.137-0, admissão 3 e 4, designada na função pública de Professor de Educação Básica, à época dos fatos no exercício da função de vice diretora e tesoureira do Caixa Escolar Nilton Ferreira Santana da Escola Estadual Gustavo Franco, Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária- Secretaria de Estado Educação - SEE, nos termos do artigo 244, inciso VI, da Lei 869/1952, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, por incidir na conduta descrita no artigo 246, I, bem como, por incorrer nas conduta prevista no artigo 250, inciso V, todos da Lei nº 869/1952. SUSPENDE POR 60 DIAS o servidor Zanoni Campos Magalhães, MASP 556.925-6, admissão 1, ocupante do cargo de Técnico da Educação/Contabilidade, Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária – Secretaria de Estado Educação - SEE, nos termos do artigo 244, inciso III, da Lei nº 869/1952, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e VIII, e por incidir na conduta descrita no artigo 246, I, todos da Lei 869/1952; SUSPENDE POR 30 DIAS os agentes públicos, Ailton Marques, MASP 595.821-0, admissões 2 e 3, designado na função de professor de educação básica, à época dos fatos, membro de comissão de licitação na Escola Estadual Gustavo Franco, Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária- Secretaria de Estado Educação - SEE, José Maria de Oliveira, MASP 839.928-9, admissão 2, designado na função de Assistente Técnico de Educação Básica, à época dos fatos, membro de comissão de licitação na Escola Estadual Gustavo Franco, Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária- Secretaria de Estado Educação - SEE, e Maria da Conceição Ramos de Jesus Freire, MASP 590.343-0, admissão 1, ocupante do cargo de professor de educação básica, à época dos fatos, membro da comissão de licitação, na Escola Estadual Gustavo Franco, Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária- Secretaria de Estado Educação - SEE, nos termos do artigo 244, inciso III, da Lei nº 869/1952, por descumprirem os deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e VIII e por incidirem na conduta descrita no artigo 246, I, todos da Lei nº 869/1952. ABSOLVE a servidora Sebastiana Elayne Pereira Silva, MASP 323.709-6,admissão 1,ocupante do cargo de Analista Educacional/Inspetor Escolar, à época dos fatos responsável pela inspeção da Escolar na Escola Estadual Gustavo Franco,Superintendência Regional de Ensino - SRE Januária - Secretariade Estado Educação-SEE,por não ter ficado demonstrado que esta tenha sido omissa no desempenho de suas atividades, enquanto inspetora escolar, à época dos fatos.
Considerando o disposto no artigo 258da Lei 869/1952, resta prejudicada a execução da pena em relação aos agentes públicosZanoni Campos Magalhães, MASP 556.925-6, Ailton Marques, MASP 595.821-0, José Maria de Oliveira, MASP 839.928-9 eMaria da Conceição Ramos de Jesus Freire, MASP 590.343-0, em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, os servidores terãoo prazo de 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 20 de maio de 2020, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 05/2018, publicada no Diário Oficial do Executivo de 14 de junho de 2018, considerando o Relatório Conclusivo da comissão processante, Parecer de Auditoria nº 2270.184.2020-CGE/CSEC-FHEMIG/NUCAD, Parecer/Núcleo Técnico COGE nº 130/2020 e o julgamento proferido,DEMITEa servidoraMaria Honorata Pinto Valle, 814.978-3,ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, PENF Nível II, Grau A, admissão 1, lotada no Hospital Regional João Penido- HRJP, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, nos termos do art. 244, inciso V, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, inciso I, e por incorrer na conduta prevista no art. 249, inciso II, da Lei Estadual nº 869/1952.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, oservidorterá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador Geral, no uso da competência que lhe confere o Decreto Estadual nº 47.995 de 29 de junho de 2020, tendo em vista oque consta noProcesso Administrativo Disciplinar instaurado pela PortariaNUCAD/SEE nº. 101/2018, com extrato publicado no Diário Oficial do Executivo de 20/10/2018, no Relatório de Auditoria nº 1260.0830.2018e noParecer Núcleo Técnico nº 129/2020,DEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO os servidores:Geilton Pereira Alves, MASP 457.740-9, ocupante do cargo de professor de educação básica, admissão 1, enquanto vice diretor/presidente de caixa escolar José Barbosa de Souza da Escola Estadual José Barbosa de Souza, Superintendência Regional de Ensino - SRE Janaúba, Secretaria de Estado de Educação -SEE, nos termos do artigo 244, incisoVI, da Lei 869/1952, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, por incidir nas proibições previstas no artigo 217, incisos IV, e no artigo 246, I, e III, bem como, incorrer nas condutas previstas no artigo 250, incisos II e V, todos da Lei nº 869/1952,eElizete Moreira Ribas, MASP 968.647-8, ocupante do cargo de professor de educação básica, admissão 1, enquanto vice-diretora/tesoureira do caixa escolar José Barbosa de Souza da Escola Estadual José Barbosa de Souza, Superintendência Regional de Ensino - SRE Janaúba, Secretaria de Estado de Educação -SEE, nos termos do artigo 244, incisoVI, da Lei 869/1952, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e VIII, por incidir na conduta descrita nos artigos 246, inciso I, e artigo 250, incisoV, todos da Lei nº 869/1952;SUSPENDE POR 60 DIASo servidorFrancisco Cezar Ferreira de Sá, MASP 1.057.216-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Financeiro, admissão 1, naEscola Estadual José Barbosa de Souza, Superintendência Regional de Ensino - SRE Janaúba, Secretaria de Estado de Educação -SEE,nos termos do artigo 244, inciso III, da Lei nº 869/1952, por descumprir os deveres previstos no art. 216, incisos V, VI e VIII, e por incidir na conduta descrita no artigo 246, inciso I,todos da Lei 869/1952.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, os servidores terãoo prazo de 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentarem pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Estadual nº 47.995, de 29de junhode 2020, tendo em vista o que consta da Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelaPORTARIANUCAD/SEE nºnº 22/2018, publicada no Diário Oficial de 17de abril de 2018, considerando o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer/Núcleo Técnico nº 105/2020, parcialmente acolhido,ABSOLVEa servidoraFlávia Xavier de Assis Barbosa, Masp 1.299.384-6,designada para o cargo de ATB - Assistente Técnico de Educação Básica, admissão 1, por ausência de elementos probatórios que demonstre a sua autoria ou concorrência para os fatos ilicitos apurados;SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIASa servidoraMaria de Fátima Silva Luiz, Masp 339.428-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica na Escola Estadual Professor Manoel Soares, admissão 3, nos termos doart.244, incisoIII, da Lei 869/1952, por violação aos deveres funcionais previsto noart.216, incisos V e VI,eart. 246, inciso I,da Lei Estadual nº 869/1952eDEMITE A BEM DO SERVIÇO PÚBLICOa servidoraIvani Martins dos Santos Oliveira, Masp 613.953-5, designada para o cargo de Professor de Educação Básica, admissão 3,nos termos doart.244, incisosV e VI, da Lei 869/1952, por violação aos deveres funcionais previsto noart.216, incisos V e VI,por incorrer na proibição prevista noart.217, inciso IVe praticar as condutas descritas noart.249, inciso IIIeart.250, inciso V, da Lei Estadual nº 869/1952.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, as servidoras terão o prazo de 10 (dez) dias para, se tiverem interesse, apresentar pedido de reconsideração.

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 47.995, de 29de de junho de 2020, tendo em vista o que consta da Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portarianº 120.678/2017, da Polícia Militar do Estado deMinas Gerais - PMMG, com extrato publicado no diário do executivo de 30 de novembro de 2017, em face da servidoraJaqueline Gomes Magalhães, 160.919-7, ocupante do cargo de professor de educação básica, lotada no Colégio Tiradentes, Unidade Juiz de Fora, e considerando o Parecer/Núcleo Técnico nº 104/2020, considerando o disposto no artigo 49, § 1º, inciso VI, daLei Estadual nº 23.304/2019, anulao ato de demissão emitido e publicado pela PolíciaMilitar, e aplica a penalidade deSUSPENSÃOde 30 dias à supramencionada servidora,com fundamento no art.244, inciso III, e por se enquadrar noart. 216, incisos I, V eVI,eart.246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952.
Considerando o disposto no artigo 258da Lei 869/1952, resta prejudicada a execução da pena em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, motivo pelo qual determina oARQUIVAMENTOdos autos.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, a servidora terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.
Controladoria Geral do Estado,
Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL
DESPACHO
O Corregedor-Geral, no uso da competência que lhe confere a Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinarinstaurado pela Portaria COGEnº 62/2018, com extrato publicado no Diário Oficial de 7de setembro de 2018, bem como no Parecer Núcleo Técnico/COGE nº 132/2020, aplica a penalidade de SUSPENSÃO DE 10 (DEZ) DIAS ao servidor Emerson Oliveira de Abreu, Masp 1.129.034-3, ocupante do cargo efetivo de AGSE - Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2, da SEJUSP - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fundamento no art.244, inciso III, e por se enquadrar no art. 216, incisos V e VI, e art.246, inciso I, da Lei Estadual nº 869/1952, a partir do primeiro dia útil após a presente publicação.
Conforme art.55, da Lei Estadual nº 14.184 de 31/1/2002, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para, se tiver interesse, apresentar pedido de reconsideração.
Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2020.
Vanderlei Daniel da Silva
Corregedor-Geral

21 1430733 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320201222003536014.